## Acesso ao Mercado



#### Locais de Contacto

### Taxas pelos Serviços Prestados

Decreto Regulamentar 15/2003, de 08 de Agosto Despacho nº 12786/2006, de 20 de Junho (2ª Série), em vigor a partir de 01 de Julho de 2006

Licença do veículo ou cópia cer	tificada de licença comunitária
	26,00 €
Pedido de 2ª via	26.00 €

#### Autorização para transporte internacional:

Bilateral a prazo	157,00 €
Bilateral por viagem	57,50 €
Autorização CEMT (anual)	173,00 €
Autorização CEMT (mensal)	57,50 €

Ecopontos	
Conjunto de 16	84,00 €
De 9 a 15	62,50 €
De 7 a 8	47,00 €
Inferior a 7	
Pedido de 2ª via	16,00 €
Averbamento (por veículo)	5,00 €

### Legislação Aplicável

#### Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro

Institui o regime jurídico aplicável ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem e por conta própria, nacionais ou internacionais.

#### Despacho n.º 14576/2000, de 9 de Maio, DR nº 165 (2ª Série), de 19 de Julho

Estabelece as normas relativas ao dístico de identificação dos veículos

#### Despacho n.º 21994/99, de 19 de Outubro, DR nº 267 (2ª Série), de 16 de Novembro

Estabelece as normas relativas à guia de transporte. Este desdobrável contém as informações essenciais mas não dispensa a consulta da legislação aplicável a estes processos que está disponível em www.dgtt.pt

#### Sede

Av. das Forças Armadas, 40 1649-022 LISBOA Telefone: 217 949 000 Fax: 217 973 777

#### Delegação de Transportes do Centro

Av. Fernão Magalhães, 429/1° 3000-177 COIMBRA Telefone: 239 85 69 00 Fax: 239 85 69 22

#### Delegação de Transportes de Lisboa

R. Tenente Espanca, 22 1050-223 LISBOA Telefone: 21 794 90 00 Fax: 21 799 46 70

#### Delegação de Transportes do Norte

R. do Campo Alegre, 1459 4150-181 PORTO Telefone: 22,619,66,00 Fax: 22 619 66 50

#### Delegação de Transportes do Sul /Évora

Av. Túlio Espanca 7000-768 ÉVORA Telefone: 266 75 04 80 Fax: 266 75 04 99

#### Delegação de Transportes do Sul /Faro

R. Aboim Ascensão, 14 8000-198 FARO Telefone: 289 89 51 80 Fax: 289 89 51 90

Internet http://www.dgtt.pt e-mail dgtt@dgtt.pt

## Portugal em Acção

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Transporte Rodoviário de Mercadorias por Conta de Outrem

Âmbito Nacional e Internacional

Licenciamento de Veículos

Autorizações

Requisitos Documentação Legislação



## Acesso ao Mercado



# Transporte Rodoviário de Mercadorias por Conta de Outrem

#### **Objectivos**

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), no cumprimento das suas funções de entidade reguladora do sistema de transporte rodoviário, assegura a execução das normas legais que definem o exercício da actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, visando garantir níveis de exigência que possibilitem o aumento da qualidade e contribuam para uma organização de mercado adequada ao objectivo do desenvolvimento económico e social, reforçando a competitividade do tecido empresarial.

#### Acesso ao Mercado

#### Licenciamento de veículos

Podem licenciar veículos automóveis, reboques e semi-reboques afectos ao transporte de mercadorias por conta de outrém, quer sejam sua propriedade ou tenham sido objecto de contrato de locação financeira ou contrato de aluguer sem condutor, as empresas titulares de alvará emitido pela DGTT nos termos do Decreto-Lei nº 38/99 de 6 de Fevereiro.

Os veículos devidamente licenciados para o transporte por conta de outrem devem ostentar distintivos de identificação e as mercadorias transportadas devem ser acompanhadas de guia de transporte. As licenças dos veículos caducam sempre que se verifique a caducidade do alvará da empresa.

#### Autorizações de transporte

Para alguns transportes internacionais, para além da licença do veículo torna-se necessário obter autorização de transporte, **bilateral** (regime fixado por acordos bilaterais), **multilateral** (regime fixado por resolução da Conferência Europeia dos Ministros de transportes - CEMT), **ecopontos** (no caso do atravessamento da Áustria) ou autorização para transportes com origem/destino na **Suíca**.

#### Documentação Necessária

O pedido de licenciamento dos veículos para o acesso ao mercado de transporte rodoviário de mercadorias deverá ser efectuado pelo gerente com capacidade profissional e poderá ser entregue em qualquer balcão da DGTT (Sede ou Delegações) instruído com:

- > Formulário (disponível nos balcões da DGTT e através da Internet);
- > Fotocópia do cartão de pessoa colectiva da empresa;
- Título de registo de propriedade do veículo ou contrato de locação financeira;
- > Livrete do veículo ou documento que o substitua emitido pela DGV.
- > Documento comprovativo de seguro

O **pedido de autorização de transporte** deve ser efectuado por meio de formulário (disponível nos balcões da DGTT e na Internet), acompanhado de:

#### 1. Autorizações Bilaterais:

- > Livrete do veículo ou documento que o substitua, emitido pela DGV;
- Autorizações CEMT (só podendo ser utilizados veículos EURO 1, EURO 2 ou EURO 3):
- > Indicação do **tipo de autorização** pretendido, anual ou mensal;
- > Certificado que ateste as características ambientais do veículo a motor, requisitos técnicos e de segurança do veículo a motor, reboque ou semi-reboque

Semestralmente, os transportadores deverão remeter à Delegação de Transportes respectiva os impressos descritivos respeitantes às viagens realizadas.

#### 3. Ecopontos:

Até informação em contrário, o trânsito através da Áustria **não necessita de apresentação de ecopontos**, devendo apenas os veículos rodoviários de mercadorias encontrar-se munidos de documento COP (emitido pela DGV ou por representante do fabricante do veículo em Portugal) para eventual controlo pelas autoridades austríacas, para além do livrete ou documento que o substitua emitido pela DGV.

#### 4. Transportes com Origem / Destino na Suíça:

Os transportes rodoviários de mercadorias, bilaterais ou em trânsito, efectuados por veículos, titulares de cópia certificada da licença comunitária, cujo peso máximo autorizado (p.m.a) não ultrapasse as 40 toneladas, encontra-se liberalizado, sendo necessário apenas

· Livrete do veículo ou documento que o substitua emitido pela DGV (ver informação sobre taxas a pagar pelo uso das infraestruturas na Suíça em http://www.dgtt.pt )